TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº1859883



TERMO DE ADESÃO OI IP CONNECT

CONTRATADA:

[]TELEMAR NORTE LESTE S.A., em recuperação judicial, CNPJ nº 33.000.118/0001-79
[]OI MÓVEL S.A., em recuperação judicial, CNPJ/MF nº 05.423.963/0001-11,
[x]OI S.A., em recuperação judicial, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43
[]BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. CNPJ/MF nº 02.041.460/0001-93;

A Contratante, abaixo qualificada, através de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), declara neste ato, para os devidos fins de direito, ter pleno conhecimento de que o presente é o instrumento hábil pelo qual adere aos termos das Condições Gerais de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), bem como as Condições Técnicas e Comerciais de Contratação do SCM e respectivos ANEXOS, em conjunto denominado CONTRATO, que encontram-se devidamente registrados sob o nº 1859883 no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ao qual neste ato recebe cópia, e cujo inteiro teor está disponível também através do site www.oi.com.br, garantindo desta forma ser de seu conhecimento e integral responsabilidade o cumprimento de todos os termos e obrigações do referido CONTRATO. Os produtos e/ou serviços escolhidos pela CONTRATANTE constituem o objeto do CONTRATO, estão descritos e especificado(s) no(s) respectivo(s) ANEXO(S). O CONTRATO é regido pela regulamentação editada pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, específica à prestação do serviço SCM, e ainda, pela legislação aplicável.

Dados da Contratante

Razão Social:	SERVICO NACIONAL DE APREENDIZAGEM RURAL SENAR AR/TO				
CNPJ:	04.253.770/0001-05				
	Q 402 NORTE AVENIDA JOAQUIM		PLANO		
Endereço:	TEOTONIO SEGURADO, CONJ 01	Bairro:	DIRETOR	Número:	SN
	LOTE 1-A CXPST 102		NORTE		
Complemento:	LOTE 01 E 02	CEP:	77.006-378		
Cidade:	PALMAS	UF:	TO		

1. DA RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

SENAR AP

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO N°1859883

- 1.1. O Serviço *Oi IP CONNECT*: Serviço de Comunicação Multimídia SCM, Serviços que permitem a conexão dedicada da **CONTRATANTE** à rede Internet, em velocidades prédefinidas, inclui o fornecimento, a instalação e a manutenção dos recursos necessários para a ativação da conexão LAN da **CONTRATANTE**. A modalidade escolhida pela **CONTRATANTE** consta no presente Termo, na tabela abaixo.
- 1.2. Serviço **OPCIONAL** de **Segurança** em **BACKBONE** (**ANTI-DDoS**) O item adicional de segurança **Anti-DDoS** filtra e elimina o tráfego malicioso, identificado através dos parâmetros técnicos abaixo, instalado e indissociável na rede da **CONTRATANTE**. O serviço não permite a visualização do conteúdo trafegado pela **CONTRATADA**. Não é destinado a impedir o tráfego e instalação de vírus:
 - 1.2.1. Interface de entrada;
 - 1.2.2. Tipo de protocolo IP;
 - 1.2.3. Byte do Tipo de Serviço (ToS);
 - 1.2.4. Endereço IP de origem;
 - 1.2.5. Endereço IP de destino;
 - 1.2.6. Número da porta de origem;
 - 1.2.7. Número da porta de destino.
- 1.3. É requisito técnico de funcionamento do item de **Segurança em BACKBONE (ANTI-DDoS)** a contratação do serviço **Oi IP CONNECT** em uma das suas modalidades junto à **CONTRATADA**.
- 1.4. Relação de Serviços Valores com impostos

VALOR TOTAL DO ACESSO IP Connect	R\$ 3.273,00
VALOR TOTAL DA PORTA IP Connect	R\$ 0,00
VALOR TOTAL ANTI-DDoS	R\$ 0,00
TAXA TOTAL DE CONFIGURAÇÃO E MONTAGEM	R\$ 699,00
TAXA DE MUDANÇA DE ENDEREÇO	R\$ 699,00

Preços com Tributos, independente da UF

2. DO PREÇO

- 2.1. Pelos serviços relacionados acima, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, já incluídos os tributos, o valor de **R\$ 3.273,00.**
- 2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, um valor mensal pelo Serviço OPCIONAL de



TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº1859883

Segurança em BACKBONE (ANTi-DDoS) caso este serviço seja contratado.

- 2.3. Os valores informados no presente Termo de Adesão podem ser alterados e reajustados na forma da legislação em vigor. Valores brutos, com tributos incluídos.
- 2.4. A **CONTRATANTE**, neste ato, autoriza, expressamente, que os valores cobrados a título de tributos, que forem recolhidos indevidamente aos Estados ou Municípios, sejam recuperados pela **CONTRATADA** junto aos Estados e Municípios competentes.
- 2.5. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, uma taxa única pela instalação do serviço.
 - 2.6.1. As PARTES acordam que a rescisão do presente instrumento por iniciativa da **CONTRATANTE**, antes do prazo mencionado no item 3 do presente instrumento, implicará no pagamento à Oi de multa rescisória no valor de 30% das parcelas vincendas, salvo na hipótese dos Contratos que não possuam prazo de fidelização.
- 2.7. Os respectivos preços serão automaticamente reajustados, anualmente, a partir da data da assinatura deste Termo, com base na variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a ser aplicável especificamente ao Setor de Telecomunicações.
- 2.8. No caso de renovação contratual, os preços previstos nos itens 1.4. e 2.1. serão aplicados em até 90 (noventa) dias úteis após a celebração do presente instrumento. Durante o período aqui mencionado e enquanto os novos preços não forem praticados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor cobrado anteriormente a presente renovação contratual. Nos casos de alteração física, os novos preços somente serão alterados quando o serviço for concluído.
- 3. VIGÊNCIA: 36 meses, com fidelização de 36 meses contados da data de assinatura do presente.
- 4. CONDIÇÕES GERAIS
- 4.1. A ativação está sujeita à disponibilidade e viabilidade técnica.
- 4.2. O pagamento da primeira fatura não contestada caracteriza a adesão ao serviço.
- 4.3. A **CONTRATANTE** declara que os dados constantes acima são verdadeiros e corretos, obrigando-se a informar quaisquer alterações.
- 4.4. Alterações na quantidade de acessos e serviços opcionais poderão alterar os valores acordados.
- 4.5. A **CONTRATANTE** tem conhecimento da proibição da comercialização dos serviços de telecomunicações e os acessórios necessários a sua fruição que pertençam a Oi, sob a pena de indenizar a **CONTRATADA**, e de incorrer nas sanções previstas na legislação e regulamentação vigente, inclusive o disposto nos artigos 183 e 184 da lei n° 9472/97, se caracterizada a prática clandestina, ilícito ou crime.
- 4.6. A **CONTRATANTE** declara que tem ciência e concorda com as condições estabelecidas no **CONTRATO** de serviço, devidamente registrado sob o nº 1859883 no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e que recebeu uma via de cada contrato na data de adesão.



TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO N°1859883

- 4.7. A **CONTRATANTE** se compromete em fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado, todas as informações técnicas necessárias para ativação dos serviços contratados, incluindo:
 - 4.7.1 DADOS DO LOCAL DE INSTALAÇÃO: Endereço Completo, CEP, CNPJ e Inscrição Estadual do endereço de instalação;
 - 4.7.2 CONTATO TÉCNICO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO: Nome e Telefone de Contato Técnico no Endereço de Instalação, responsável pelo recebimento dos serviços no local;
- 4.8 Adicionalmente, de acordo com as funcionalidades específicas solicitadas pela **CONTRATANTE**, poderão ser solicitadas pela **CONTRATADA** informações técnicas adicionais, como: definições para configurações DNS (incluindo DNS Reverso), configurações BGP, modelo CPE e tipo de *interface* (caso CPE não seja contratado junto à **CONTRATADA**), definições para balanceamento de tráfego e redundância, e outras eventualmente necessárias à melhoria na prestação do serviço;
- 4.9 A **CONTRATANTE** opta pela contratação do item adicional de segurança denominado Segurança em **BACKBONE** (**ANTI-DDOS**)?

SIM()

NÃO(x)

Observações: Os serviços vão ser instalados no endereço 103 Norte - Rua 05 Conjunto 04 Lote 38 - CEP: 77.001-020 Palmas-TO.

Data Emissão do Contrato: / / PELA CONTRATANTE					
Nome:	Nome:				
Cargo:	Cargo:				
PELA CONTRATADA					
Nome: Leandro Marques da Silva	Nome: Alvaro Carlini				
Cargo: Executivo de Negócios	Cargo: Gerente de VENDAS				
TESTEMUNHAS					
Nome:	Nome:				
CPF:	CPF:				